



PROCESSO INTERNO

Nº CMG-ES / 200

FLS. \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 045/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18/07/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: \_\_\_/\_\_\_/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

## MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 1º Termo aditivo ao contrato nº 005/2025 – EMPRESA: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contabilidade	Ana Paula	dotação	18/07/2025 às 16:30	[Assinatura]
Administração	Cynthia	Pancos	18/07/2025	[Assinatura]
Comunicação	Aline Carla	Publicação Edital	25/07/25	[Assinatura]
Compras	Thiana	Prosequimento	22/07/25	[Assinatura]



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



**Contrato nº 005/2025**  
**Interessada: Câmara Municipal**  
**Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.**  
**Ao: Gerente de Compras**

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.  
Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 17 de julho de 2025.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**(Carlinhos Lomeu)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*



Guaçuí-ES, 17 de julho de 2025.

**Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 005/2025.**

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 005/2025, celebrado entre a empresa KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 26/08/2025. O Contrato é referente à prestação de serviço Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações para atender as necessidades da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guaçuí.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

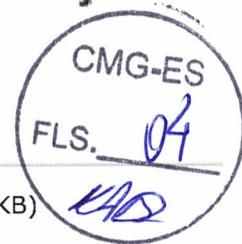
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Andrade Suhett.

**Gestora e Fiscal de Contrato.**

Assunto: **Fwd: Manifestação de Interesse na Renovação do Contrato**  
De: Efficere Licitações <contato@efficerelicitacoes.com.br>  
Para: suporte@cmguacuui.es.gov.br <suporte@cmguacuui.es.gov.br>  
Data: 17/07/2025 08:45  
Prioridade: Normal



- Ofício nº 036.2025 Manifestação de interesse Renovação Contratual CM Guaçuí.pdf (~189 KB)
- Certidões.zip (~1.0 MB)

Prezado, Bom dia!

Encaminho, a pedido da Karina o e-mail referente ao Ofício nº 36/2025, quanto à manifestação de interesse de nossa empresa sobre a renovação do Contrato Administrativo nº 005.2025, com término previsto para **26 de agosto de 2025**.

Ademais, também segue a documentação atualizada da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Nicolly Martins Garcia  
Advogada - Consultora Externa

----- Mensagem original -----

De: Efficere Licitações <contato@efficerelicitacoes.com.br>  
Para: "karinaandradesuhett05@gmail.com" <karinaandradesuhett05@gmail.com>  
Data: 15/07/2025 15:13 -03  
Assunto: Manifestação de Interesse na Renovação do Contrato

Prezada,

Boa tarde!

Encaminho anexo o Ofício nº 36/2025, referente à manifestação de interesse de nossa empresa sobre a renovação do Contrato Administrativo nº 005.2025, com término previsto para **26 de agosto de 2025**.

Ademais, também segue a documentação atualizada da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Nicolly Martins Garcia  
Advogada - Consultora Externa

**Ofício nº 036.2025**

14 de Julho de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores de Guaçuí/ES  
Praça. João Acacinho, 2 - 1º Andar - Centro, Guaçuí - ES, 29560-000

**Ref:** Manifestação de Interesse na Renovação do Contrato Administrativo nº 005.2025

Prezados,

Considerando que o Contrato Administrativo nº 005.2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES e a KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente à prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), possui o **término previsto para 26 de agosto de 2025**, manifestamos, por meio deste, nosso interesse na renovação do referido contrato com a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou para discutir quaisquer aspectos adicionais relacionados à renovação do contrato.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
**KARINA DONINELLI**  
Data: 14/07/2025 10:52:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Karina Doninelli**  
**Representante Legal**  
**Karina Doninelli Sociedade Individual de Advocacia**

CMG-ES  
FLS. *[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.844.197/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R DINIZ DIAS</b>	NÚMERO <b>441</b>	COMPLEMENTO <b>APT 211</b>
CEP <b>98.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRUBA</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(54) 9966-8936</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **07:59:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento Karina Doninelli, brasileira, solteira, nascida em 19 de abril de 1988, Advogada, Número da Inscrição: 109.412 OAB/RS, documento de identidade 1098628645, SJS/RS, CPF nº 014.539.510 32, domicílio e residência na Rua Diniz Dias, 441, apto 211 na cidade de Ibirubá, CEP 98.200 000, Ibirubá/RS, constitui a presente Sociedade Individual de advocacia nos termos do art. 15 da Lei 8.906/1994, de 04 de julho de 1994 Estatuto da Advocacia, nos termos em que segue:

### **CAPÍTULO I** **DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade adotará a denominação: **Karina Doninelli-Sociedade Individual de Advocacia** e se regerá pela Lei Federal n.º:8.906/1994, alterada pela Lei Federal n.º: 13.247/2016, pelo Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos Provimentos n.º: 112/2006e 170/2016 do Conselho Federal da OAB, pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelo Código Civil, no que couber.

### **CAPÍTULO II** **SEDE:**

**Cláusula 1ª** - A presente sociedade tem sede na Rua Diniz Dias, 441, apto 211 na cidade de Ibirubá, CEP 98.200 000, Ibirubá/RS.

### **CAPÍTULO III** **DO OBJETO SOCIAL:**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem por objeto prestar assessoria e consultoria jurídica, bem como todo e qualquer serviço advocatício.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do objeto social definido no caput da presente cláusula pode a Sociedade firmar contratos de parceria com demais Sociedade Advocatícias, bem como profissionais liberais da área jurídica, mediante contrato escrito.

### **CAPÍTULO IV** **DO CAPITAL SOCIAL:**

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por **quota única no valor total do capital social**.



## **CAPÍTULO V** **DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 4ª** – A sociedade tem o prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único.** A presente sociedade individual de advocacia somente terá seu início quando do registro e arquivamento de seu ato constitutivo no Conselho Seccional da OAB - Seccional do RS', nos termos do § 1.º do art. 15 da Lei n.º: 8.906/1994.

## **CAPÍTULO VI** **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

**Cláusula 5ª** – A administração social será exercida pelo titular da presente sociedade individual de advocacia.

## **CAPÍTULO VII** **DA RESPONSABILIDADE DO TÍTULAR:**

**Cláusula 6ª** – O titular da sociedade individual de advocacia responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

## **CAPÍTULO VIII** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS:**

**Cláusula 7ª** - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos ou suportado pelo titular na forma da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX** **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Cláusula 8ª** - Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do titular, que, realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, podendo ditar a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade Individual, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

## **CAPÍTULO X** **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Cláusula 9ª** – Ocorrendo o falecimento do titular, os valores dos haveres sociais e eventuais honorários pendentes serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial existente à data da resolução, que será apurado através de balanço especialmente levantado, que após concluído, será pago aos seus herdeiros ou sucessores na forma da legislação.

## **CAPÍTULO XI** **DO DECLARAÇÃO DO TITULAR:**

**Cláusula 10ª** - Declaro que não exerço nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não integro mais de uma sociedade de advogados, que esta é a única sociedade unipessoal por mim constituída na presente sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional, e que não



estou incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que me impeça de participar da presente sociedade.

**CAPÍTULO XII**  
**FORO:**

**Cláusula 11ª** - Fica estabelecido o foro de Ibirubá/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Ibirubá, RS, 22 de março de 2021.

KARINA DONINELLI  
OAB/RS n.º: 109.412

TATIANA  
GONCALVES  
TAVARES:02302  
827090

Assinado de forma digital por TATIANA GONCALVES TAVARES:02302827090  
Dados: 2021.04.26 19:04:29 -03'00'

JULIANO D  
ORNELAS  
LOPES

Assinado de forma digital por JULIANO D ORNELAS LOPES  
Dados: 2021.04.27 10:51:19 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Karina Doninelli.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E09B-444F-B454-EBF4.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E09B-444F-B454-EBF4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E09B-444F-B454-EBF4**



### Hash do Documento

778631FD8A9EC62F482B5CDB826DCBDB7269CEE714444EED460A969415EBB883

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2021 é(são) :

Karina Doninelli (Parte) - 014.539.510-32 em 22/03/2021 13:07

UTC-03:00

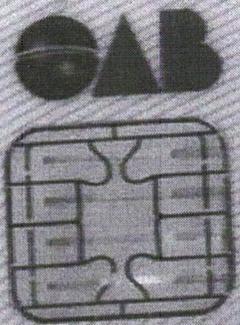
**Tipo:** Certificado Digital



CMG-ES  
FLS. *[Handwritten Signature]*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14309229

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten Signature]*

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten signature]*

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADA**

**NOME**  
KARINA DONINELLI

**FILIAÇÃO**  
MARTIN MORECI GOMES DONINELLI  
MIRIAN WILM DONINELLI

**NATURALIDADE**  
IBIRUBÁ-RS

**RG**  
1098828645 - SJS/RS

**DATA DE NASCIMENTO**  
19/04/1988

**CPF**  
014.539.510-32

**VIA** **EXPIDIDO EM**  
02 18/06/2021

*[Handwritten signature]*  
RICARDO FERREIRA GREIER  
PRESIDENTE

**109412**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.844.197/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:34 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **C664.A0ED.242C.AD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001139462

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.844.197/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

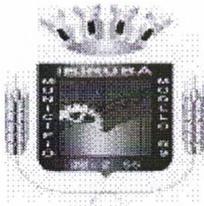
Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.FE3D.3B50.97CD**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE  
IBIRUBÁ - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 33734/2025**

Nome: KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Endereço: Rua Diniz Dias Número: 441  
Complemento: APTO 211 Bairro: Centro  
Cidade: Ibirubá CEP: 98200-000  
CNPJ/CPF: 41.844.197/0001-22 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta\\_autenticidade](http://sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade)

Publicada dia 05/08/2025 às 10:46 horas.

A validade da presente Certidão é até 04/09/2025.

Código de Verificação: **GQJH-78DE**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.844.197/0001-22  
**Razão Social:** KARINA DONINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** RUA DINIZ DIAS 441 APTO 211 / CENTRO / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

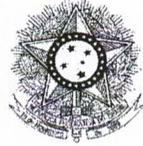
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072003465612945777

Informação obtida em 05/08/2025 10:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.844.197/0001-22  
Certidão n°: 44859188/2025  
Expedição: 05/08/2025, às 10:49:01  
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.844.197/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** KARINA DONINNELI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOCACIA

**CNPJ:** 41.844.197/0001-22

**Data de Expedição:** 05/08/2025 10:51:55

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024966076 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** RUA DINIZ DIAS

**Número:** 441

**Complemento:** APT 211

**CEP:** 98.200-000

-- CONTATO --

**Email:** KARINA.DONINNELI@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** (54) 99668-936

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

## DECLARAÇÃO

A empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.844.197/0001-22, com sede à Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000, com telefone para contato nº (54) 9 99966-8936, e-mail contato@efficerelicitacoes.com.br, declara para todos os fins de direito, especificamente para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARINA DONINELLI  
Data: 09/01/2025 14:35:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Karina Wilm Doninelli**  
**OAB/RS nº 109.412**  
**Representante Legal**



## DECLARAÇÃO

A empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.844.197/0001-22, com sede à Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000, com telefone para contato nº (54) 9 99966-8936, e-mail contato@efficerelicitacoes.com.br, declara para todos os fins de direito, o que se segue:

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, incisos III e IV e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARINA DONINELLI  
Data: 09/01/2025 14:29:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Karina Wilm Doninell**  
**OAB/RS nº 109.412,**  
**Representante Legal**



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
OAB/ES nº 25.001679-4502  
CNPJ: 41.844.197/0001-22**

a) KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 41355 e no CPF sob o nº 014.539.510-32, residente e domiciliado na Rua Serafim Fagundes, nº 1470, Apartamento 401, Bairro Planalto, na cidade de Ibirubá, Estado Rio Grande Do Sul CEP: 98200-000 ; E-mail [karina.doninelli@gmail.com](mailto:karina.doninelli@gmail.com)

Sócia da Sociedade Individual de Advocacia KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 41.844.197/0001-22, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

É admitida na sociedade a advogada SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, casada, Comunhão Parcial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 21457, e no CPF sob o nº 129.648.567- 61, residente e domiciliado na Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 31, apartamento 201, Bairro Centro, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

Parágrafo primeiro. Em face da alteração efetuada, o capital social da empresa passará a ser de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a cota, com a participação societária assim definida:

- 01 – Karina Doninelli, 10.000 cotas, no valor correspondente a R\$ .10.000,00 (dez mil reais);
- 02 – Sâmela Cristina de Souza, 10.000 cotas, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. O aumento de capital social ora registrado decorre de integralização efetuada exclusivamente pela sócia Karina Doninelli, com recursos próprios, conforme



deliberação unânime entre as partes.

Parágrafo terceiro. A transferência de quotas realizada entre as sócias deu-se de forma gratuita, não havendo qualquer ônus ou contraprestação financeira envolvida entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social “DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da entrada de Sócio, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis:

#### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

#### **DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS**

**OAB/ES nº 25.001679-4502**

**CNPJ: 41.844.197/0001-22**

a) KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 41355 e no CPF sob o nº 014.539.510-32, residente e domiciliado na Rua Serafim Fagundes, nº 1470, Apartamento 401, Bairro Planalto, na cidade de Ibirubá, Estado Rio Grande Do Sul CEP: 98200-000 ; e



b) SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, casada, Comunhão Parcial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 21457, e no CPF sob o nº 129.648.567- 61, residente e domiciliado na Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 31, apartamento 201, Bairro Centro, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social “DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de Ibatiba, na Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 31, apartamento 201, Bairro Centro, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 22 de março de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
KARINA DONINELLI	10.000	R\$ 10.000,00
SAMELA CRISTINA DE SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00



## **CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA ADMINISTRAÇÃO**

A administração dos negócios sociais cabem às sócias: KARINA DONINELLI e SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, que usarão o título de “Sócio(s)-Administrador(es)”.

Parágrafo 1º - Os Sócios Administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

Parágrafo 2º – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º – Serão atribuídos “*pro labore*” mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo 4º – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

## **CLÁUSULA OITAVA REUNIÃO DE SÓCIOS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º – As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º – A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º – As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º – A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º – As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

Parágrafo 7º – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CLÁUSULA NONA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo único - a cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º – os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 2º – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo 4º – Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

#### **CLÁUSULA ONZE RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo 1º – A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º – Os haveres do sócio retirante deverá ser pagos pela Sociedade em 6 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 dias da data da comunicação da retirada.

#### **CLÁUSULA DOZE CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA TREZE EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

#### **CLÁUSULA QUATORZE FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.



## CLÁUSULA QUINZE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias KARINA DONINELLI e SÂMELA CRISTINA DE SOUZA declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

05 de fevereiro de 2025, Ibatiba/ES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARINA DONINELLI  
Data: 05/02/2025 16:55:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

KARINA DONINELLI

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SÂMELA CRISTINA DE SOUZA  
Data: 05/02/2025 15:09:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Habilitação e Inscrição - Cadastro*

## **CERTIDÃO Nº 2194/2025 – CAD**

**O COORDENADOR DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO – CADASTRO – YGOR AQUINO VALENTIM - DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.**

**CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que a COMISSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, em reunião ordinária realizada no dia **06 de agosto de 2025**, **DEFERIU**, à unanimidade de seus membros presentes, o registro da 2ª Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade de Advogados denominada **“KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, registrada sob o nº **25.001679-4502**, antes integrada pelo(a) advogado(a) sócio **KARINA DONINELLI**, passando a ser integrada pelos(as) advogados(as) sócios **KARINA DONINELLI** e **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, convertendo a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, aumentando o Capital Social e alterando-se a Razão Social para **“DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”**. E por mais nada haver, encerro a presente. Eu, Ygor Aquino Valentim, Coordenador da Habilitação e Inscrição – Cadastro, preparei a presente certidão, que subscrevo e assino.\*\*\*\*\*

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

Ygor Aquino

Valentim:05836331707

Assinado de forma digital por  
Ygor Aquino

Valentim:05836331707

Dados: 2025.08.13 08:49:35 -03'00'

**Ygor Aquino Valentim**  
**Coord. Habilitação e Inscrição/Cadastro**  
**OAB/ES**

Habilitação e Inscrição - Cadastro

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908  
Telefones: (27) 3232-5600-5617 - E-mail: oabes@oabes.org.br

CMG-ES  
FLS. 29  
*[Handwritten Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1926645133

*[Handwritten Signature]*

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **17/10/2019**

*[Handwritten Signature]*  
Geraldo Vieira da Silva  
Diretor Geral - DERPAV ES

ESPÍRITO SANTO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10150222

USO ORIENTADO  
EXATIDÃO CTR. PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)

*[Photo of a woman]*

**GAB**

*[Handwritten Signature]*  
GAB

*[Barcode]*

CMG-ES  
FLS. 30  
*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

**SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3051284 SSP ES

CPF 129.648.567-81 DATA NASCIMENTO 17/01/1991

FILIAÇÃO  
OMAR GRYPF DE SOUZA  
VERA LUCIA GRYPF DE SOUZA

PROFISSÃO ACC. CAT. UAB  
D

Nº REGISTRO 04877613883 VALIDADE 07/10/2024 Cº HABITAÇÃO 03/02/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1926645133



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

FILIAÇÃO  
OMAR GRYPF DE SOUZA  
VERA LUCIA GRYPF

NACIONALIDADE  
ALEGRE-ES

DATA DE NASCIMENTO  
17/01/1991

CPF  
129.648.567-81

Nº 3051284 - SSP/ES

VENCER DE EXERCÍCIO E VALIDADE  
SIM

NÚMERO ÚNICO MAPA  
PRESIDENTE

RESERVA 21457





**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025**

**Processo Administrativo nº 005/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUAÇUÍ/ES E A EMPRESA KARINA  
DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA .

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Municipal, com sede à Praça João Acacinho, nº 2, 1º Andar - Centro, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representada por seu Presidente Carlos Lomeu de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, com sede à Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 31, apartamento 201, Bairro Centro, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-0002, neste ato representada por KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 014.539.510-32, doravante denominada **CONTRATADA**, que em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O presente instrumento contratual visa à contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica visando à implantação e revisão de rotinas da nova lei de licitações, Lei Nº 14.133/2021 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Serviço 1 – Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações Período de execução: 06 (seis) meses	Mês	6	R\$6.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 Lei nº 14.133, de 2021, por se enquadrar como serviço de natureza continuado.

1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial no seu item 6, anexo a este Contrato.

2.2. Será considerada como responsável técnica deste contrato administrativo a Dra. Sâmela Cristina de Souza.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme custos unitários apostos no item 1.2 deste contrato.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte).

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

l) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 quinze dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Especificação: Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
- II. Ficha: 0008;
- III. Dotação Orçamentária: 01000101.0103100012.001.0001- Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Guaçuí/ES, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

Guaçuí/ES, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA:83003363700

Assinado de forma digital por  
CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA:83003363700  
Dados: 2025.02.24 10:15:02 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES  
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br KARINA DONINELLI  
Data: 25/02/2025 14:24:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA DONINELLI  
Karina Doninelli-Sociedade Individual de Advocacia  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *Miguel Augusto Borlero* - *[Assinatura]* 134 264 20700  
2- *Túniabo Pereira Silva* - *[Assinatura]* 23.28.580 SPTC-ES

CMG-ES  
FLS. 29



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Código de Verificação para Autenticação: d221eefd5

Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000  
CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com



Emitido em 01/07/2025 12:17:23

<b>Data Fato Gerador</b> 01/07/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b>	<b>Serie RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>37</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Retido na Fonte	<b>Simplex</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3200201 - Alegre - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3200201 - Alegre - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201

- CENTRO

IBATIBA - ES - CEP: 29395-000  
E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: ..... - Celular: 5499668936 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000020347 - CPF/CNPJ: 41.844.197/0001-22

**TOMADOR**

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES**

Endereço: PRAÇA PARQUE GETÚLIO VARGAS, 01, - Centro  
Alegre - ES - CEP: 29500000

E-mail: ..... - Fone: - Celular:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000519 - CPF/CNPJ: 27.174.101/0001-35

**SERVIÇO**

17.14 - ADVOCACIA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações: período de execução: 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÃO**

Dados para pagamento:  
Ag: 3010 CC 249.637-2 Banco SICOOB  
PIX CNPJ 41.844.197/0001-22

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 8.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 8.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 3,00	<b>ISS (R\$)</b> 240,00
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 7.760,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00	
			<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-ibatiba-es.ei.com.br/>

CMG-ES  
FLS. 40



Emitido em 01/07/2025 12:12:23



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Código de Verificação para Autenticação: 6c90e7a23

Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000  
CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com

<b>Data Fato Gerador</b> 01/07/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>35</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3202454 - Ibatiba - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3202454 - Ibatiba - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CENTRO  
 Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201  
 IBATIBA - ES - CEP: 29395-000  
 E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: ..... - Celular: 5499668936 - Site: .....  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000020347 - CPF/CNPJ: 41.844.197/0001-22

**TOMADOR**

**Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
 Endereço: RUA DARLY NERTY VERVLOET, 434, - CENTRO  
 Santa Teresa - ES - CEP: 26.650-000  
 E-mail: - Fone: - Celular:  
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 01.628.670/0001-10

**SERVIÇO**

17.14 - ADVOCACIA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para aplicação e implementação integral da Nova Lei de Licitações e apoio ao Controle Interno no Selo Transparência, com encontro presencial de 4 horas a cada 15 dias, além de apoio ou suporte remoto de licitações. Período de execução: 12 (doze) meses  
 Contrato administrativo 004/2025

**OBSERVAÇÃO**

Para Pagamento:  
 Ag: 3010 CC 249.637-2 Banco SICOOB  
 PIX CNPJ 41.844.197/0001-22

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 6.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 6.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>ISS (R\$)</b> 120,00
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 6.000,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00	
<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00					<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)  
**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-ibatiba-es.el.com.br/>

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>SIM - Serviço de Informações Municipais NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> 	<p>Número da Nota Fiscal Série E <b>20250000000118</b></p>		
	<p>Código de Verificação de Autenticidade <b>OGZK-1K7F</b></p>		
	<p>Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>05/02/2025 10:48:53</b></p>		
<p><b>Informações Fiscais</b></p>			
<p>Exigibilidade do ISS <b>Exigível (Tributado)</b></p>	<p>Município da Incidência do ISS <b>Ibirubá/RS</b></p>	<p>Número do Processo</p>	
<p>Número do RPS</p>	<p>Série do RPS</p>	<p>Data de Emissão do RPS</p>	<p>Data da Competência <b>05/02/2025</b></p>
<p>Chave de Acesso</p>  <p>041844197000122202500000000118</p>			

**Prestador de Serviços**

CPF/CNPJ <b>41.844.197/0001-22</b>	Insc. Estadual	Insc. Municipal <b>548417</b>	Nome/Razão Social <b>KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>	
Número <b>441</b>	Endereço <b>Rua Diniz Dias</b>		Complemento <b>APTO 211</b>	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>98200-000</b>	Cidade/UF <b>Ibirubá/RS</b>	Telefone	E-mail	

**Tomador de Serviços**

CPF/CNPJ <b>31.726.490/0001-31</b>	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>MUNICÍPIO DE IBITIRAMA</b>		
Número <b>56</b>	Endereço <b>Avenida Anísio Ferreira da Silva</b>		Complemento	Bairro <b>Centro</b>
CEP <b>29540-000</b>	Cidade/UF <b>Ibitirama/ES</b>	Telefone	E-mail	

**Descrição do Serviço Prestado**

ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021 NAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS. Parcela 09/12.  
Autorização de execução nº 098/2024.

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

Item da LC 116/2003 <b>17.14 - Advocacia.</b>			Alíquota (%) <b>3,00</b>	Atividade no Município <b>1</b>	Código CNAE <b>69.11-7.01</b>
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 6.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base de Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 6.000,00</b>	ISS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	ISS Retido <b>Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	ISS <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços****R\$ 6.000,00****Informações Complementares**

- Para pagamento:  
INTER - 077  
KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
PIX - CNPJ: 41.844.197/0001-22  
Agência: 0001  
Conta: 31712975-9
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site [sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta\\_autenticidade](http://sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade).
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei nº Lei n.2554/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e em: 31/03/2025.
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.



## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### 1. Parâmetros e Justificativa:

A pesquisa teve como base notas fiscais apresentadas pelo próprio fornecedor, referentes a contratações similares realizadas junto a outros órgãos públicos. As referidas notas fiscais contêm detalhamento dos serviços executados, valores cobrados e identificação dos entes contratantes, sendo consideradas fontes idôneas e suficientes para fins de aferição da razoabilidade dos preços praticados.

O uso dessas notas fiscais como parâmetro se justifica pela natureza especializada do objeto contratado, pela notória especialização da empresa – conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – e pela dificuldade de obtenção de referências de mercado diretamente comparáveis, tendo em vista a especificidade dos serviços prestados.

Além disso, a análise comparativa demonstrou que o valor proposto para o aditivo está em conformidade com os preços historicamente praticados pela empresa em contratações com outras entidades públicas, não havendo indícios de sobre preço ou majoração indevida, o que garante o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

### QUADRO COMPARATIVO DE VALORES BASEADO NAS NF APRESENTADAS

ENTIDADE CONTRATANTE	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Prefeitura Municipal de Alegre	27.174.101/0001-35	Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações	R\$ 7.760,00
Câmara Municipal de Santa Teresa	01.628.670/0001-10	Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações	R\$ 6.000,00
Prefeitura Municipal de Ibitirama	31.726.490/0001-31	Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações	R\$ 6.000,00

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 6.586,67

Guaçuí-ES, 12 de Agosto de 2025

  
Thiago Pereira Silva  
Gerente de Compras



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo:** nº 045/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2025 EMPRESA: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Processo Administrativo:** nº 045/2025.

## DESPACHO

Encaminho o processo de Termo Aditivo nº 045/2025 processo nº 0045/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 14 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira  
Gerente de Compras



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 15 de Agosto de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação para o processo de termo de aditivo, processo administrativo nº 045/2025, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 65.127,86

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 15 de Agosto de 2025.

**Processo:** nº 045/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2025 Empresa: Karina Doninelli- Sociedade Individual de Advocacia

**Processo: Administrativo:** nº 045/2025

## DESPACHO

Encaminho o processo nº 045/2025 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa  
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí.



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

**Processo Administrativo nº 045/2025**

**Interessado: Empresa Karina Doninelli – Sociedade Individual**

**Tema: Aditivo de Prazo e Igual Valor – Prorrogação - Contrato Administrativo nº 005/2025**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – DO RELATÓRIO:**

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação (pág. 02) do Presidente da Câmara Municipal, Carlos Lomeu de Oliveira, almejando, a formalização da 1ª Prorrogação Contratual – Aditivo Contratual, pontualmente do contrato administrativo nº 005/2025. Ao justificar a solicitação, o ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, pelo requerente inicial, a manifestação de aceite do representante legal da empresa contratada e certidões negativas da empresa, atos constitutivos e suas alterações, documentos pessoais (pág. 04/30). Juntou-se ainda a cópia do contrato administrativo nº 005/2025 (pág. 31/38), bem como as cotações para comprovação do preço de mercado (pág. 39/41).

O gerente de compras juntou a Elaboração da Pesquisa de Preço (pág. 42).

Com as considerações postas na forma do parágrafo anterior, o requerente em destaque, se responsabiliza, legalmente, pela continuidade na concretização do requerimento inicial.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, através da servidora pública, Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, expressando que para o atendimento inicial, o Poder legislativo possui dotação orçamentária (pág. 44).

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

### **II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

seus aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.

### **III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expandido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre **Floriano Marques Neto**, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

*Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.*

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor **Ronny Charles**, leciona que significante parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, e sim somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.

Conforme o exposto a prorrogação do contrato administrativo, tem por finalidade garantir que o contratante promova a entrega do objeto contratado.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da **Lei nº 143133/2021**:

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licitação**

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva **valores inferiores** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;*

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, **deverão ser observados**:*

*I - o **somatório** do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

### **CAPÍTULO V**

#### **DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS**



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**(sem grifo no texto original)**

Para efeito de esclarecimento, e embasamento legal, necessário se faz observar as considerações postas por Joel de Menezes Niebuhr explica que, "o limite de valor é 'para contratação que envolve valores inferiores a (...)

"R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis."

**(grifado)**

Portanto, na análise hermenêutica da expressão "exercício financeiro" presente no inciso I, do §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, não se pode deduzir, precipitadamente, que houve uma alteração substancial na abordagem jurídica preexistente. Esta concepção, anteriormente consolidada, tanto na doutrina quanto nas diretrizes dos Órgãos de Controle, sustenta que contratos de execução continuada só podem ser celebrados por dispensa de licitação com base no valor se o montante total do contrato estiver dentro do limite previsto para tal dispensa, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

Ademais, considerando a natureza da dispensa e o entendimento consolidado acerca de uma condição jurídica específica, no caso, a necessidade de considerar o valor total do contrato para viabilizar a dispensa em razão do valor, a adoção de uma interpretação mais ampla dependeria de uma enunciação legal explícita capaz de autorizar tal possibilidade. Na ausência de tal explicitação, estender a interpretação, além do autorizado, configuraria ilegalidade.

Tal interpretação, acima ressaltada, é crucial, pois sublinha a importância da clareza legislativa ao modificar práticas jurídicas estabelecidas.

Para afirmar uma mudança significativa em uma condição tão arraigada, seria essencial que o texto da Lei nº 14.133/2021 abordasse a questão com precisão explícita. Isso implicaria, por exemplo, a clara definição de que, em contratos que se prolongam por mais de um exercício financeiro, o valor considerado para efeito de dispensa de licitação deveria ser o correspondente apenas ao primeiro exercício financeiro, desconsiderando-se os valores dos exercícios subsequentes para este cálculo. Em outras palavras, seria necessária uma disposição legal específica para estabelecer uma nova interpretação relativa a essa flexibilização.

Além disso, se o inciso I, do § 1º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitisse explicitamente a exclusão do valor dos exercícios subsequentes, considerando apenas o valor do primeiro exercício financeiro para fins de dispensa, certamente estaríamos, neste exato momento, discutindo a legalidade dessa disposição. Isso porque ela contrariaria diretamente o estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo, que o mencionado §1º explicita, visto que neles estão definidos limites de valor que, sob uma perspectiva racional, devem abranger o montante total do contrato, não apenas uma fração dele. Tal disposição levantaria questionamentos sobre sua conformidade legal.

Diante das considerações, conforme entendimento acima ressaltado, observa-se óbice legal à prorrogação dos contratos administrativos, decorrentes de dispensa de licitação, que ultrapassem os valores expressos nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV - DA CONCLUSÃO:**



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

Demonstrou-se que, para que seja possível firmar contratos plurianuais, ou que admitam prorrogação, via dispensa em razão do valor (artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/21), o montante total envolvido, em toda a possível vigência, deve observar o limite legal.

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradoria Geral, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, vez que a mesma está amparada nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, remeto os autos à Gestora de Contrato para execução do **1º Termo Aditivo da Empresa Karina Doninelli – Sociedade Individual de Advocacia.**

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 20 de agosto de 2025.

CYNTIA  
GRIPP:09691541  
785

Assinado de forma digital  
por CYNTIA  
GRIPP:09691541785  
Dados: 2025.08.20 14:22:02  
-03'00'

---

**Cyntia Gripp**  
**Procuradora Legislativa**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula funcional 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.844.197.0001-22, com sede na Rua Diniz Dias, nº 441, Bairro Centro, Ibiruba/ES - CEP: 98.200-000, representada neste ata pela Sra. **KARINA DONINELLI**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 045/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2025, o qual tem por finalidade o **serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações para atender as necessidades da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaçuí.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 27/08/2025 até o dia 27/02/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 005/2025, é de 36.000,00 (trinta e seis mil).



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

A publicação na íntegra deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 22 de agosto de 2025.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA:83003363700

Assinado digitalmente  
por CARLOS LOMEU  
DE  
OLIVEIRA:83003363700  
Data: 2025.08.22  
14:57:48 -0300

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARINA DONINELLI  
Data: 24/08/2025 07:45:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**EMPRESA KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**KARINA DONINELLI (representante legal)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor Johnny Levy Dittrich Geik - titular, e Jonathan Pereira Rosa - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 19/2025, com a empresa M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA, que objetiva prestação de serviços de oficina mecânica, sob demanda, para manutenção corretiva do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 19/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1620053**

Guaçuí

Aditivo

## EXTRATO

**PROCESSO Nº:** 045/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 005/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO:** KARINNA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e capacitação dos servidores visando à implantação de rotinas da nova lei de licitações Lei nº 14.133/21.

**PRAZO:** 6 MESES, 27/08/2025 à 25/02/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**Carlos Lomeu de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1619766**

Jaguaré

Aditivo

Câmara Municipal de Jaguaré  
Estado do Espírito Santo  
Resumo do 4º Termo Aditivo de 2025  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025  
Processo nº 00061/2025  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador:

Câmara Municipal de Jaguaré-ES

Pregão nº 0002/2025 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguaré - ES

CONTRATADA: Bar e Restaurante Skinão Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza. Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 004/2025, passando a encerrar-se em **25/08/2026**. Fica, ainda, aditivado o valor global referente aos itens previstos na Cláusula Terceira do referido contrato, sendo reajustado conforme as Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 do Contrato nº 006/2025. Após o reajuste, será acrescido o valor de **R\$ 5.899,80 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, o que representa um percentual aproximado de **13,48%** sobre o valor original do contrato, que era de **R\$ 43.777,54 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. O reajuste será aplicado conforme o percentual estabelecido na cláusula contratual pertinente, em conformidade com os termos acordados entre as partes e de acordo com as condições de pagamento previstas no instrumento original. **Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitarem com o presente aditivo.**

Jaguaré-ES 25 agosto de 2025

João Vanes dos Santos

PRESIDENTE DA CMJ

**Protocolo 1620236**

São José do Calçado

Portaria

**Portaria nº690, de 22 de agosto de 2025**

**"Concede férias regulamentares"**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Conceder à servidora **Lidiane Aparecida de Almeida Campos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste Poder Legislativo Municipal, os primeiros 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**, a serem usufruídas de **08/09/25 até 22/09/25**.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo:** Nº 045/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e capacitação dos servidores visando à implantação de rotinas da nova lei de licitações Lei nº 14.133/21.

**DESPACHO**

Encaminho os autos com a **referida publicação do 1º Termo de aditivo ao contrato Nº 005/2025**, para as providências cabíveis.

**Publicado.**

Guaçuí-ES, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

  
Aline Carla Fernandes da Silva Nazário  
**Gerente de Comunicação e Cerimonial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



## Autorização de Empenho Nº 000190/2025

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	Processo	000005/2025
Local	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	Empenho	
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2025	Contrato	000009/2025
Programa	01000101.0103100012.001.0001.33903900000.150000009999-A AAA	Ficha	00008-150000009999- AAAA
Fornecedor	KARINA DONINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ	41.844.197/0001-22
Endereço	Rua DINIZ DIAS , Nº 441 - CENTRO - IBIRUBA - RS - CEP: 98200-000	Telefone	(54) 9966-8936

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000132	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA]] consultoria		UND	1,000	36.000,000 0	36.000,00
<b>Total Geral</b>								<b>36.000,00</b>

Implantar a Nova Lei de licitações por meio de regulamentações específicas, minutas padrão e fluxos de processos e capacitar os servidores do Município para atuar em conformidade com a Nova Legislação de maneira segura e eficaz  
Contratação de serviços d

**Prazo de Entrega/Execução** 180 (dias)

**Local de Entrega** Câmara Municipal de Guaçuí

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Emitida por: THIAGO PEREIRA SILVA